

LEI MUNICIPAL Nº. 47 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denomina o prédio público que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público destinado a abrigar a casa da cultura do Município de Itapagipe-MG, situado no Centro de Cultura e Eventos Deputado Narcio Rodrigues, fica denominado “**Casa Da Cultura Dona Fatinha**”.

Parágrafo Único - A denominação prevista no “*caput*” faz alusão à educadora Maria de Fátima Silva Melo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 08 de dezembro de 2010.

BENICE NERY MAIA

Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento